



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 50/94

de 25 de fevereiro de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº
49/94, DE 27 DE JANEIRO DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 49/94, de 27 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	55.330,80	60.669,24	66.733,51	73.403,07	80.745,88
02 -	61.339,51	67.471,22	74.218,45	81.639,22	89.804,20
03 -	75.172,50	82.688,29	90.956,68	100.049,15	110.054,12
04 -	90.211,82	99.229,93	109.149,24	120.064,82	132.072,82
05 -	108.266,13	119.091,27	130.999,55	144.095,38	157.139,84
06 -	126.300,65	138.927,98	152.821,56	168.103,67	184.912,11
07 -	162.383,98	178.622,08	196.481,89	216.128,32	237.741,06

REF.	F	G
01 -	88.722,55	97.735,80
02 -	98.779,82	108.656,43
03 -	121.056,26	142.670,85
04 -	145.191,48	159.801,13
05 -	174.354,12	191.787,23
06 -	203.400,34	223.738,50
07 -	261.515,80	287.665,78

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$.18.027,29 (dezoito mil, vinte e sete cruzeiros reais e vinte e nove centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

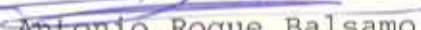
— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

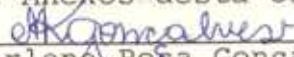
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 25 de fevereiro de 1994


Antonio Roque Balsamo
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=